



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 05/2021

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 27/05/2021

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 17h52, reuniram-se em sessão telepresencial os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência Regimental do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal. Participaram da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Vice-Presidente Judicial, Ana Paula Pellegrina Lockmann – Corregedora Regional, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Vice-Corregedora Regional, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Olga Aida Joaquim Gomieri, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Luiz Roberto Nunes (embora em férias), Lorival Ferreira dos Santos, Manuel Soares Ferreira Carradita, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Edmundo Fraga Lopes, Samuel Hugo Lima, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, Antonia Regina Tancini Pestana, Edison dos Santos Pelegrini, Luciane Storel, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Susana Graciela Santiso e Orlando Amâncio Taveira.

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Susana Graciela Santiso e Orlando Amâncio Taveira.

Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal.

Ausente, em férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando da Silva Borges.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Gerson Lacerda Pistori.

Ausente, em licença-saúde, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Helena Rosa Mônico da Silva Lins Coelho.

Ausente, em face de sua convocação para atuar junto ao Tribunal Superior do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados: **1º – 1276/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de resolução administrativa que altera a Resolução Administrativa nº 04/2011 que trata, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, das autorizações para que magistrados residam fora das respectivas jurisdições e circunscrições – Decisão:** Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli.

2º – Aprovação da Ata anterior – Decisão: Aprovar a Ata OE Nº 04/2021 (Sessão Ordinária de Julgamento realizada em 29/04/2021).

3º – 11161/2021 PROAD – Segredo de Justiça – Relatora: Ana Paula Pellegrina Lockmann – Interessado: A. L. M. A. S. – Advogados: Marilda Iziqhe Chebabi (OAB/SP 24.902) e Fábio Iziqhe Chebabi (OAB/SP 241.152) – Assunto: Reclamação Disciplinar em face de magistrado – Decisão: Inicialmente, manifestou-se o Ministério Público do Trabalho no sentido de não vislumbrar necessidade de exarar parecer circunstanciado neste Procedimento Disciplinar e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

opinou pelo arquivamento do processo. A seguir, RESOLVERAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Corregedora Regional, por maioria de votos (21 votos), pelo arquivamento desta Reclamação Disciplinar instaurada em face do Juiz Interessado, com fulcro no parágrafo 1º, do artigo 14, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, considerando malgrado a atitude imprevidente do Juiz Reclamado ao se voluntariar para integrar a chapa condominial, esta circunstância não causou danos à imagem da Justiça do Trabalho nem prejudicou a entrega da prestação jurisdicional por parte do Magistrado, não se vislumbrando, assim, elementos que pudessem fomentar a continuidade das apurações quanto aos fatos aqui tratados, ou que indicassem a pertinência da aplicação de sanção em seu desfavor. Vencida a Excelentíssima Desembargadora Luciane Storel que votou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 14, §1º, da Resolução 135/2011, por entender que: “A função de representação de uma coletividade, como condomínios de edifícios, já foi objeto de apreciação do CNJ, na consulta 0000669-53.2018.2.00.0000, na qual, mesmo negando a personalidade jurídica do condomínio, o Plenário entendeu que os magistrados não podem exercer a função de síndico, nem representá-lo em juízo. No pedido de providências 775/2006 a matéria, também, foi levantada, entendendo aquele Plenário que a prevalência do princípio da dedicação exclusiva, indispensável à função judicante, implica que o magistrado não pode exercer comércio ou participar, como diretor ou ocupante de cargo de direção, de sociedade comercial de qualquer natureza ou espécie ou de economia mista(art. 36, I, da LOMAN). Também, está impedido de exercer cargo de direção ou de técnico de pessoas jurídicas de direito privado(art. 44 do Código Civil, c/c art. 36, II, LOMAN). Ressalva-se, apenas, como é cediço, a direção de associação de classe ou de escola de magistrados e o exercício de um cargo de magistério. Não pode, disse aquele colegiado, o magistrado ser presidente ou diretor de Rotary, Lions, APAEs, ONGs, Sociedades Espíritas, Rosa Cruz etc, sendo vedado, também, ser Grão-Mestre da Maçonaria, síndico de edifício em condomínio, diretor de escola ou faculdade pública ou particular, entre outras vedações. Assim, decidiu o CNJ naquela consulta. Essas foram as razões da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Recomendação 35/2019, na esteira do PP 775/2006, recomendou a abstenção dos exercícios das funções citadas pelos magistrados brasileiros. Ocorre que a vedação já existia, conforme artigos da LOMAN citados acima. Não se pode deixar de observar que as funções da magistratura possui interesse público pelo fato de o juiz representar o Estado em suas funções no Poder Judiciário e, bem por isso, deve ser independente, para manter a equidade de suas decisões, primando pela ética e, se o caso, julgar-se impedido em suas funções. Assim, conforme a LOMAN, repito, não há possibilidade de juiz se envolver em comércio ou exercer cargo de direção em sociedade civil, associação ou fundação, para que, conforme Código de Ética da Magistratura, tais funções perturbem ou impeçam o cumprimento de suas funções específicas. O mesmo entendimento se aplica ao subsíndico, cargo eletivo, e que substitui o síndico em suas funções, representa o condomínio em juízo, participa das decisões do condomínio.” Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, na forma prevista pelo artigo 28, da Resolução Nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, e pelo artigo 33, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Sustentou oralmente, pelo Juiz Interessado, o advogado Fábio Iziqhe Chebabi (OAB/SP 241.152).

4º – 7974/2021 PROAD – “ad referendum” – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Resolução Administrativa nº 004/2021, que dispõe sobre a formação da lista de juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação no segundo grau de jurisdição, para substituição ou auxílio, assim como sobre a convocação de juiz titular de vara do trabalho para atuar em cadeira vaga de Desembargador do Trabalho e a composição de seu gabinete. – Decisão: Inicialmente, fez uso da palavra, nos termos do artigo 127, § 6, do Regimento Interno, o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região. A seguir, RESOLVERAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, por unanimidade de votos, PRORROGAR a vigência da atual lista de juízes substitutos até o dia 31/07/2021, e SUSPENDER o julgamento do referendium da Resolução Administrativa nº 004/2021, em razão do pedido de vista



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

regimental formulado pela Excelentíssima Desembargadora Luciane Storel. A suspensão se deu após ter proferido voto o Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, no sentido de REFERENDAR a Resolução Administrativa nº 004/2021, que dispõe sobre a formação da lista de juízes titulares de vara do trabalho habilitados para atuação no segundo grau de jurisdição, para substituição ou auxílio, assim como sobre a convocação de juiz titular de vara do trabalho para atuar em cadeira vaga de Desembargador do Trabalho e a composição de seu gabinete. Proferiu voto o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Benedito de Oliveira Zanella entendendo que a matéria não deveria ser apresentada ao Colegiado na condição de “ad referendum” uma vez que é do conhecimento geral a data de encerramento da lista anterior, só se justificando a submissão de qualquer ato “ad referendum” apenas em casos extremos e urgentes. Sua Excelência também votou pela exclusão, na redação do artigo 2º, da expressão “ou outra estabelecida pela Presidência do Tribunal”, e, quanto à redação do artigo 8º e parágrafos, esclareceu que a vinculação dos juízes é sempre às Câmaras e seu entendimento é pela manutenção do critério de escolha dos magistrados e não de sorteio. Aguardaram para votar os demais Excelentíssimos Desembargadores presentes.

5º – 14040/2020 PROAD – “ad referendum” – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Ato Regulamentar nº 004/2021, que consolida a composição e o funcionamento do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR o Ato Regulamentar GP nº 004/2021 que consolida a composição e o funcionamento do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sugerindo a sua republicação por erro material, tudo nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo. Manifestou-se no presente processo, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

“ATO REGULAMENTAR GP Nº 004/2021

de 22 de abril de 2021

Consolida a composição e o funcionamento do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e *ad referendum* do E. Órgão Especial,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, instituindo a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, bem como a alteração dada pela Resolução CNJ nº 283, de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a criação da Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus, dispondo que o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau terá, no mínimo, a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, estabelecido em Resolução do CNJ, facultada a instituição de um único comitê para as duas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar, no âmbito desta Corte, a composição e o funcionamento do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituído pela Portaria GP nº 43/2014, e do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, instituído pela Portaria GP nº 067/2015;

CONSIDERANDO a tramitação do PROAD 14040/2020, para escolha dos novos integrantes e atualização do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as atribuições do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I – quanto à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição:

- a) fomentar, coordenar e implementar programas, projetos e ações vinculados à Política;
- b) atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- c) interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;
- d) promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;
- e) monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

II – quanto à Governança Colaborativa do Orçamento:

- a) auxiliar na captação das necessidades ou demandas;
- b) realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;
- c) auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
- d) auxiliar na execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau terá a seguinte composição:

I – Desembargador da Corregedoria Regional;

II – Magistrado indicado pelo Tribunal;

III – Magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV – Dois magistrados de primeiro grau eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

V – Juiz Auxiliar da Presidência;

VI – Diretor-Geral;

VII – Assessor de Gestão Estratégica;

VIII – Secretário de Orçamento e Finanças;

IX – Servidor indicado pelo Tribunal;

X – Servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

XI – Dois servidores eleitos por votação direta entre os seus pares, a partir de lista de inscrição;

XII – Magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV;

XIII – Servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE.

Parágrafo único. Não terão direito a voto, conforme § 7º do art. 5º da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, o magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV e o servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE.

Art. 3º O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau será coordenado por um(a) magistrado(a), não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes na primeira reunião de cada mandato.

Art. 4º O representante deste Regional na Rede de Priorização do Primeiro Grau junto ao Conselho Nacional de Justiça será o(a) coordenador(a) do Comitê.

Art. 5º O mandato dos integrantes do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau será de dois anos, sendo possível uma recondução.

§ 1º O mandato coincidirá com o período do mandato dos integrantes da Administração deste Tribunal.

§ 2º No mês de agosto do ano em que ocorrem as eleições para a Administração do Tribunal, será aberto prazo de 15 (quinze) dias para:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

I – inscrições dos interessados em compor a lista daqueles que serão escolhidos pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados (incisos IV e X do art. 2º), cuja escolha será efetuada na primeira sessão do Órgão Especial Administrativo subsequente à eleição da Administração do Tribunal;

II – inscrições dos interessados em compor a lista daqueles que serão escolhidos por votação direta entre os seus pares (incisos V e XI do art. 2º), cujo procedimento deverá ser finalizado até o final do mês de setembro do referido ano;

§ 3º A indicação do magistrado e do servidor prevista nos incisos III e IX do art. 2º caberá à Presidência após o início do mandato que coincide com o mandato dos integrantes do Comitê Gestor Regional.

Art. 6º Haverá um suplente para cada integrante do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, com observância às seguintes regras:

I – a suplência do Corregedor ou Vice-Corregedor Regional será exercida por Desembargador indicado pela Presidência;

II – a suplência do Diretor-Geral será exercida pelo Secretário de Gestão de Pessoas;

III – a suplência do Assessor de Gestão Estratégica será exercida por seu substituto;

IV – a suplência do Secretário de Orçamento e Finanças será exercida por seu substituto;

V – a suplência do Juiz Auxiliar da Presidência será exercida pelo outro Juiz Auxiliar da Presidência;

VI – a suplência daqueles que serão escolhidos pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados (incisos III e X do art. 2º), pelos respectivos suplentes escolhidos na mesma oportunidade;

VII – a suplência dos magistrados e servidores que serão escolhidos por votação direta entre os seus pares (incisos IV e XI do art. 2º), pelos seguintes mais votados, respectivamente;

VIII – a suplência do magistrado e do servidor, indicados na forma dos incisos II e IX do art. 2º, pelos substitutos indicados pela Presidência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

IX – a suplência dos indicados pelas associações de classe, pelos substitutos indicados pelas próprias associações.

§ 1º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

§ 2º O integrante que eventualmente tenha a participação assegurada por mais de uma das hipóteses do art. 2º integrará o Comitê na primeira condição prevista no referido artigo, assumindo o respectivo suplente a segunda condição, enquanto perdurar a situação.

Art. 7º As indicações da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV e do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE, inclusive dos suplentes, deverão ser efetuadas à Presidência do Tribunal até o final do mês de setembro do ano em que ocorrem as eleições para a Administração do Tribunal.

Parágrafo único. No silêncio, serão considerados indicados os presidentes das associações e, como suplentes, os vice-presidentes das entidades.

Art. 8º O calendário de reuniões do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 1º O Comitê deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento de todos os interessados.

§ 2º Os integrantes do Comitê poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos integrantes do Comitê, a quem competirá a lavratura da ata, contendo a síntese das discussões e deliberações.

§ 4º As deliberações do Comitê serão encaminhadas à Presidência para comunicação, por via eletrônica, aos magistrados e servidores, bem como para que sejam publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, para conhecimento dos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 9º Para o desenvolvimento dos seus trabalhos, o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau poderá solicitar informações e apoio de todas as Unidades Administrativas deste Regional.

Art. 10 A Presidência publicará Portaria, no começo de cada gestão, com a indicação dos integrantes e dos suplentes do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau.

Art. 11 Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias GP nº 043/2014, GP nº 001/2017, GP nº 022/2018, Portaria GP nº 067/2015 e Portaria GP nº 044/2018.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal”

6º – 27181/2020 PROAD – “ad referendum” – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Resolução Administrativa nº 007/2021, que dispõe sobre a instituição da plataforma de videoconferências ZOOM para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do primeiro e do segundo graus do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa nº 007/2021 que dispõe sobre a instituição da plataforma de videoconferências Zoom para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do primeiro e do segundo graus desta Corte.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2021

de 23 de abril de 2021

Dispõe sobre a instituição da plataforma de videoconferências Zoom para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do primeiro e do segundo graus do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE** do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar solução tecnológica para a realização dos atos processuais por meio de videoconferência no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, § 3º, 385, § 3º, 453, § 1º e 461, § 2º, do Código de Processo Civil, prevendo a possibilidade de atos processuais por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 337, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 05, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização de audiências e sessões de julgamento em meio telepresencial no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o constante no Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, que instituiu a plataforma de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento em todos os órgãos da Justiça do Trabalho,

RESOLVE, *ad referendum* do E. Órgão Especial:

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de maio de 2021, a plataforma *Zoom* como plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências e sessões de julgamentos nos órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 2º A partir da data definida no artigo 1º desta Resolução, fica vedado o uso de quaisquer outras ferramentas ou plataformas eletrônicas para a realização de sessões de julgamentos e audiências na 15ª Região.

Parágrafo único. A ferramenta de videoconferência 'Google Meet', até então utilizada para tal finalidade, passa a ter a sua utilização autorizada tão-somente ao atendimento do Balcão Virtual e à realização de reuniões de caráter judiciário, administrativo, informativo ou educacional, em quaisquer das unidades deste Tribunal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, atribuindo-se à Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal a ampla divulgação desta Resolução, especialmente às entidades de classe dos senhores advogados e ao Ministério Público do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal”

7º – 2016/2017 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Indicação de servidores para composição da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente de Cadastramento. – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a indicação para compor a Comissão Permanente de Licitação dos seguintes servidores como membros titulares: Ana Carolina Dos Santos Ramos – Presidente; Renato de Aranha Frattaruolo e Viviane Mendes Marques; e como membros suplentes: André Scatuzzi e Felipe Daniel Mendes Paiva, bem como da indicação para compor a Comissão Permanente de Cadastramento dos seguintes servidores, como membros titulares: André Scatuzzi, Presidente, Felipe Daniel Mendes Paiva e Monica Laterza Lopes e como membros suplentes: Renato De Aranha Frattaruolo e Viviane Mendes Marques, com sugestão no sentido de que a matéria seja regulamentada pelo setor competente, a fim de estabelecer os critérios formais para a composição das comissões de licitação, estipulação de eventual prazo de validade, possibilidade de recondução dos integrantes, e demais providências que porventura estejam estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, tudo na forma da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

8º – 10317/2021 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessada: Olga Aida Joaquim Gomieri - Assunto: Aposentadoria Voluntária de Desembargador – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o processamento do pedido de aposentadoria formulado pela Excelentíssima Desembargadora Olga Aida Joaquim Gomieri, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c artigo 3º, caput, e § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Declarou impedimento a Excelentíssima Senhora Desembarga Olga Aida Joaquim Gomieri. Manifestou-se no presente processo, para prestar homenagem à Excelentíssima Desembargadora Olga Aida Joaquim Gomieri, o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV, nestes termos: “Pedindo vênias pelo adiantado da hora, mas a AMATRA XV não poderia se calar diante desse PROAD. Eu fico muito feliz e me sinto honrado e privilegiado Desembargadora Olga, em ocupar a presidência da AMATRA neste dia, porque é muito mais fácil quando não precisamos fazer algo apenas por mero protocolo ou formalidade. Em nome da AMATRA XV, sem prejuízo das homenagens que faremos no tempo oportuno, que Vossa Excelência é merecedora, as justas e merecidas homenagens que faremos à senhora, eu pedi a palavra apenas para registrar a alegria da AMATRA XV em ver uma magistrada como Vossa Excelência cumprir uma carreira brilhante. Vossa Excelência honra este tribunal, a AMATRA se sente honrada em ter Vossa Excelência como associada. A AMATRA XV e por outro lado, O TRT 15 e principalmente, a Justiça do Trabalho, vão perder uma de suas brilhantes magistradas. A senhora dignifica esse tribunal. Então, é com muita alegria que participo desse momento, para desejar à senhora as mais ricas, as mais escolhidas bênçãos dos céus, bênçãos de Deus sobre essa nova etapa que se aproxima e reconhecer o valoroso trabalho que a senhora prestou para o Brasil, uma mulher de coragem! A toga não é para pessoas indecisas, a toga não veste bem em pessoas que não têm convicção. E Vossa Excelência, uma desembargadora, uma magistrada com convicção, com coragem, com posicionamentos firmes, que engrandecem a 15ª Região. Parabéns Doutora Olga! Receba o forte abraço de todos os magistrados da 15ª Região e se me permite a quebra do protocolo, um grande beijo no seu coração! Muito obrigado.”

O Excelentíssimo Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo, e Presidente Regimental do Tribunal manifestou-se: “Aproveito o ensejo para desejar à Doutora Olga muita saúde, muita paz e muita harmonia nessa nova etapa de sua vida! Que a senhora seja feliz e que Deus esteja com a senhora, sempre!”

O Excelentíssimo Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza aderiu ao pronunciamento da AMATRA XV e ressaltou que é o sentimento de todos.

Todos os Excelentíssimos Desembargadores presentes aderiram às homenagens prestadas.

A Excelentíssima Desembargadora Olga Aida Joaquim Gomieri, solicitou a palavra e com muita emoção agradeceu, nos seguintes termos: “Eu queria agradecer muito as palavras do Doutor Sérgio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Polastro, me emocionaram. Realmente, eu vou guardar para o resto da minha vida, que já não será tão grande, né? Esse resto da minha vida, mas o quanto durar, elas vão ficar no meu coração porque, realmente, eu nunca vi alguém falar palavras tão lindas a meu respeito e elas tocaram, sim, o fundo do meu coração. Esse seu beijo no coração chegou certinho no meu coração, Doutor Sérgio. E eu queria retribuir esse beijo no seu coração. Nem sei o quê falar, porque não sou uma mulher de palavras bonitas, nunca fui. Eu sempre fui tímida. Então, falar, para mim é um pouco difícil. E quando falo é porque eu estou assim emocionada e falo aquilo que me vem na cabeça na hora. Eu não sou uma mulher de palavras bonitas, mas nem tenho como agradecer o que foi dito aqui, vou pedir até a gravação desta sessão, porque quero guardar não só no meu coração, mas comigo mesma. Muito obrigada a Vossa Excelência. Muito Obrigada Senhor Presidente. Muito obrigada Doutor José Pedro e a todos aqueles que se manifestaram. Enfim, chegou a hora e estou indo, né? Agradeço a todos vocês e vou com muito sentimento porque eu amava isso daqui. Eu vou com muito sentimento.”

9º – 18138/2019 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: José Rodrigues da Silva Neto - Assunto: Recurso Administrativo – Ajuda de custo em razão de mudança – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER e, no mérito, por NÃO PROVER o recurso administrativo interposto pelo Juiz do Trabalho Substituto José Rodrigues da Silva Neto. Declarou impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes.

10º – 22573/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessada: Renata Nunes de Melo Assunto: Recurso Administrativo – Ajuda de custo em razão de mudança – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER e, no mérito, por NÃO PROVER o recurso administrativo interposto pela Excelentíssima Juíza Substituta Renata Nunes de Melo. Declarou impedimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

11º – 26674/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessada: Fabiana Maria Griggio Ishii - Assunto: Recurso Administrativo – Remoção de servidor para outro órgão para fins de acompanhamento de cônjuge – Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli.

12º – 23285/2020 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE – Assunto: Recurso Administrativo – Pagamento retroativo aos oficiais de justiça referente às indenizações de transporte não concedidas desde a suspensão das atividades presenciais – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, consoante fundamentação, parte integrante do decism.

13º – 23511/2020 PROAD – ad referendum – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Resolução Administrativa nº 006/2021, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências. – Decisão: nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa nº 006/2021, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo, assim como REPUBLICAR referida norma, em razão das alterações aprovadas pelo Órgão Especial.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2021

de 20 de abril de 2021

Dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 349, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular CSJT.GP.SG nº 58/2020, de 10 de dezembro de 2020, que informa sobre o encaminhamento de ofício ao Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual manifestada a intenção do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de estabelecer diretrizes específicas para a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 374, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o artigo 4º da Resolução CNJ nº 349/2020, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias para os Tribunais Regionais do Trabalho criarem os respectivos Centros de Inteligência locais;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Fux, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0009936-78.2020.2.00.0000, por meio do qual assinala novo prazo, de 45 (quarenta e cinco) dias, para a prestação de informações atualizadas sobre o cumprimento da Resolução CNJ nº 349/2020;

CONSIDERANDO o quanto consta do Processo nº 23511/2020 PROAD, em trâmite neste Regional, que trata do Ato Normativo nº 0008502-54.2020.2.00.0000 e Resolução CNJ nº 349/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido pelo E. Órgão Especial na sessão administrativa de 27/5/2021;

RESOLVE, 'ad referendum' do E. Órgão Especial:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 1º Fica instituído o Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ, com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 2º O Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região será composto:

- I – pelo Desembargador Presidente do Tribunal, que o coordenará;
- II – pelo Desembargador Vice-Presidente Administrativo;
- III – pelo Desembargador Vice-Presidente Judicial;
- IV – pelo Desembargador Corregedor Regional;
- V – pelo Desembargador Coordenador do NUPEMEC;
- VI – pelos Juízes Auxiliares da Presidência;
- VII – pelo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa;
- VIII – pelo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial;
- IX – pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria;
- X – pelo Secretário-Geral Judiciário;
- XI – pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- XII – por um ou mais servidores que exercem as atribuições do NUGEPNAC.

Art. 3º Compete ao Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

- I – sugerir à Administração medidas para prevenção do ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa a partir da identificação das causas geradoras do litígio em âmbito regional, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa;
- II – propor à Presidência, à Vice-Presidência Administrativa, à Vice-Presidência Judicial ou à Corregedoria Regional, relativamente às demandas repetitivas ou de massa, recomendações para uniformização de procedimentos e rotinas cartorárias e notas técnicas para aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

- III – encaminhar aos Tribunais Superiores, de forma subsidiária, informações sobre a repercussão econômica, política, social ou jurídica de questões legais ou constitucionais que se repetem em processos judiciais;
- IV – propor à Presidência, à Vice-Presidência Administrativa, à Vice-Presidência Judicial ou à Corregedoria Regional, conforme o caso, a padronização da gestão dos processos suspensos em razão da admissão de incidentes de resolução de demandas repetitivas ou afetação de processos ao regime de julgamento dos recursos repetitivos ou de recursos extraordinários com repercussão geral, nos termos da Resolução CNJ nº 235/2016;
- V – auxiliar na internalização da norma jurídica construída em precedente qualificado relativo à prestação de serviço concedido, permitido ou autorizado por órgão, ente ou agência reguladora competente para fiscalização da efetiva aplicação da norma, conforme art. 985, § 2º, e art. 1.040, IV, do CPC;
- VI – manter interlocução e cooperação com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário;
- VII – avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos demais Centros de Inteligência;
- VIII – fixar critérios de taxonomia para classificação de demandas repetitivas ou em massa;
- IX – articular políticas e ações de mediação e conciliação institucional ou interinstitucional, inclusive envolvendo segmentos distintos do Poder Judiciário quando se tratar dos mesmos litigantes ou dos mesmos fatos;
- X – supervisionar a aderência às suas notas técnicas.
- XI – realizar estudos sobre as causas e consequências do excesso de litigiosidade e, a partir deles, propor medidas de gestão para prevenir e coibir a litigância massiva e protelatória;
- XII – estimular a troca de experiências entre magistrados, membros do Ministério Público, advogados e demais operadores jurídicos, objetivando a uniformização da jurisprudência e o enfrentamento do excesso de litigiosidade e da litigância protelatória;
- XIII – realizar audiências públicas e manter estrita articulação com instituições e organizações quando necessário à consecução do seu objetivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 4º Esta Resolução Administrativa passa a vigorar na data de sua publicação.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

Desembargadora Presidente do Tribunal”

14º – 21838/2019 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Paulo Bueno Cordeiro de Almeida Prado Bauer – Assunto: Recurso Administrativo – ressarcimento de despesas com deslocamento – Decisão: Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Fabio Grasselli.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 20h00 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, será por mim subscrita.

FABIO GRASSELLI
Desembargador Vice-Presidente Administrativo do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida
Secretário-Geral Judiciário